



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.717 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar no portal da transparência os protocolos de requerimentos de férias prêmio, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica obrigatória a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória os requerimentos de férias prêmio, para gozo ou recebimento em pecúnia, protocolizados pelos servidores municipais.

Parágrafo Único. Parágrafo Único. Na divulgação de que trata o caput constará o número de protocolo, nome do servidor, data e horário do requerimento protocolizado e se a solicitação das férias prêmio é para gozo ou recebimento em pecúnia.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 21 de dezembro de 2023.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.717/2023</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG) no dia <u>21/12/23</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>26/12/23</u> <u>Olivia</u>